

PORTARIA N.º: 0296/DETRAN/ASJUR/2017.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 10.609, de 28 de novembro de 1997 e o Decreto Estadual n.º 1.635, de 05 de abril de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar os Alvarás de funcionamento dos Despachantes de Trânsito credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, como prazo final para requerer a expedição do alvará para o exercício de 2018, os meses de janeiro a outubro de acordo com o final da credencial, devendo os documentos abaixo relacionados, ser entregues com no máximo 30 dias de antecedência até o último dia útil dos seguintes meses:

Janeiro - Final 1

Fevereiro - Final 2

Março - Final 3

Abril - Final 4

Maio - Final 5

Junho - Final 6

Julho - Final 7

Agosto - Final 8

Setembro - Final 9

Outubro - Final 0

a) Requerimento para renovação do alvará, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida do Despachante – (anexo I);

b) Comprovante de pagamento da guia DARE – TIPO DE RECEITA: “taxas”; RECEITA: 2135; CLASSE DE SERVIÇO: 2412 - para Alvará anual (disponível no site do DETRAN);

c) Alvará da Prefeitura;

d) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

DESPACHANTE:

a) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais;

b) Certidão Negativa de débito Municipal;

c) Certidão Negativa de débito Estadual;

d) Certidão Negativa de débito da Receita Federal;

e) Certidão Negativa do FGTS.

PREPOSTOS:

a) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais.

CONTÍNUOS:

a) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais.

Art. 2º - A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN através do email: renovaalvaradespachante@detran.sc.gov.br

Art. 3º - Ficam dispensados da apresentação do documento previsto na alínea “e” do artigo 1º desta Portaria, os despachantes credenciados que não possuam registro de funcionários.

Art. 4º - Os documentos encaminhados deverão ser digitalizados individualmente em formato PDF.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 1841/DETRAN/ASJUR/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO
DIRETOR DO DETRAN

ANEXO I

AO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Eu, _____, Despachante de Trânsito, portador da célula de Identidade: _____ Órgão: _____ UF: _____, inscrito no CPF: _____, credenciado no DETRAN sob o n.º _____, para o Município de _____, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail _____, vem, por meio deste, requerer a Vossa Senhoria, a renovação do Alvará de funcionamento para o exercício 2018, anexando os documentos necessários para tanto.

Assim sendo, DECLARO que estou em pleno e regular funcionamento das atividades de Despachante de Trânsito, exercendo-as no endereço supra, em conformidade com a Lei nº 10.609/97, alterada parcialmente pelas Leis nº 11.265/99, 11.336/00, 11.922/01 e 13.664/05 e o Decreto nº 1.635/04.

Que não exerço cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da Administração Pública indireta federal, estadual ou municipal e que não possuo parentesco até 2ª grau, não sou cônjuge ou companheiro de servidor público em exercício no órgão de trânsito que pretendo credenciamento.

Declaro ainda, que estou ciente da veracidade do conteúdo do presente documento, sob pena de sofrer as sanções do crime de Falsidade Ideológica, disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

ESCRITÓRIO

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

PREPOSTOS

Nome:

Nome:

CONTÍNUOS

Nome:

Nome:

Nestes termos,

Pede deferimento.

(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)
NOME